Lei nº 54/94

Publicada no jornal A Comarca nº 744 de 22/12/1994.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Senhor Adão Moacir de Oliveira o lote de terras nº 213-A-1-C, da Planta Geral de Jaguapitã, Estado do Paraná, para a instalação de um Depósito e Distribuidora de Móveis e dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal

autorizado a proceder a doação do lote de terras nº 213-A-1-C, da Planta Geral de Jaguapitã, Estado do Paraná com uma área de 1.257,30 m², de propriedade do Município de Jaguapitã, avaliada pela Comissão Especial por R$ 1.257,30 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), ao Sr. Adão Noacir de Oliveira, firma individual inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 82.549.932/0001-52, para a instalação de um Depósito e Distribuidora de Móveis, conforme Edital de 24 de outubro de 1994, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o serviço de terraplanagem e transporte de materiais, gratuitamente, para a instalação do referido Depósito e Distribuidora de Móveis, com veículos e máquinas da municipalidade.

Art. 3º - O Senhor Adão Noacir de Oliveira fica obrigado a instalar e a colocar em atividade o Depósito e Distribuidora de móveis dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data.

§ Único - Findo o prazo de 02 (dois) anos e caso não tenha sido instalado o referido Depósito e Distribuidora de Móveis e nem entrado em atividade, o terreno doado retornará a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - O Depósito e Distribuidora de Móveis está obrigada a contratar mão de obra existente no município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 12 de dezembro de 1994.

Jagon Andrade Santana
Prefeito Municipal